



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.541, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa servidores para atuar enquanto gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e os atletas contemplados para receber o Bolsa Atleta, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na forma prevista do Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017 e no Edital de Chamamento Público nº 001 de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina a designação de gestor da parceria e Comissão de monitoramento e avaliação para a formalização do termo compromisso;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agente público municipal responsável pela gestão da parceria, com poderes para controlar e fiscalizar a gestão do Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Lagoa Santa e os atletas contemplados para receber o Bolsa Atleta através do Edital de Chamamento Público nº 001/2025:

I - Gestor da Parceria: Paulo Henrique Oliveira Costa - matrícula nº 290617;

II - Suplente: Eliana Alves Ribeiro - matrícula nº 290647.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e em especial:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III- informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV- zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

V- adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores designados e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 07 de abril de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal